



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA 01/2019**

O Vice- Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica designado para ocupar o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG até o dia 31 de Janeiro de 2019, o Vereador FRANCISCO RIBEIRO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade MG 6.305.744 e CPF 833.888.266-68, residente e domiciliado à Rua Padre Bento Ferreira, 22, centro, Divinolândia de Minas, Minas Gerais.

Art. 2º - As contas da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, CNPJ 01.628.137/0001-58, serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente, Fabrício Cunha Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG MG 9.060.593 e CPF 039.557.146-40, residente à Rua Padre Pio Matuzalem Costa, 53, centro, Divinolândia de Minas, Minas Gerais e pelo Tesoureiro designado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os poderes conferidos para o Presidente e Tesoureiro, para o exercício desta Portaria:

- I- Emitir cheques;
- II- Abrir contas de depósitos;
- III- Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V- Requisitar talonários de cheques;
- VI- Retirar cheques devolvidos;
- VII- Endossar cheque;
- VIII- Sustar/contrordenar cheques;
- IX- Cancelar cheques;
- X- Baixar cheques;
- XI- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII- Efetuar saque-conta corrente;

---

Praça José de Souza Madeira, nº: 22, Centro, CEP: 39735-000

Telefax (33) 3414-1132

*camaradivinolandia@yahoo.com.br*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- XIV- Efetuar saque-poupança;
- XV- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XVI- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVII- Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XVIII- Efetuar transferência exceto por meio eletrônico;
- XIX- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XX- Consultar contas/aplicações, programas, repasse recursos federais;
- XXI- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XXII- Emitir comprovantes;
- XXIII- Efetuar transferências para mesma titularidade:

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 02 de janeiro de 2019.

*Ivone de Souza Silva*  
**Vice-Presidente da Câmara**



Praça José de Souza Madeira, nº: 22, Centro, CEP: 39735-000

Telefax (33) 3414-1132

*camaradivinolandia@yahoo.com.br*